

LEI Nº. 1.265/2013

de 25 de Junho de 2013.

“Institui o Gabinete da Primeira Dama do Município, e dá outras providências”.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete da Primeira Dama do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1.º O Gabinete de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Primeira Dama do Município.

§ 2.º A função desempenhada pela Primeira Dama será considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

Art. 2º. Ao Gabinete da Primeira Dama do Município compete:

I – atuar como agente mobilizador do desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto;

II – promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

III – manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;

IV – propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, a criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora de deficiências, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e a redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

V – representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras Damas;

- VI – arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;
- VII – organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;
- VIII – prospectar recursos e parcerias para a execução de programas, projetos e ações de interesse público;
- IX – colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;
- X – acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, zelando pelo cumprimento dos requisitos previstos na NOB/SUAS, da Gestão a que está habilitado o Município;
- XI – ser instrumento de coalizão social;
- XII – contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;
- XIII – auxiliar o Gestor Municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social; e
- XIV – propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município, e/ou colaborar em sua elaboração.

Art. 3º. A ação integrada do Gabinete da Primeira Dama do Município com os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com as Secretarias, Defesa Civil e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

Art. 4º. Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira Dama, poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

Art. 5º. A Primeira-Dama, quando formalmente convidada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições de seu Gabinete fará jus a diárias e transporte, nos termos estabelecidos em Lei Municipal própria.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 25 de Junho de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto instituir no Município de Tabai o Gabinete da Primeira Dama, tendo em vista a necessidade de buscar apoio real da sociedade civil organizada para a execução de programas multissetoriais que contemplem ações para o crescimento do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A importância do desenvolvimento social do Município no que se refere ao aumento da igualdade social, com ações de combate à pobreza e de potencialização do núcleo familiar; a importância da Primeira-Dama no contexto político e social municipal; a necessidade de regulamentar a execução das despesas eventualmente realizadas pela Primeira-Dama no desempenho das atribuições afetas ao seu Gabinete, trarão muitos benefícios à população de Tabai.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de Junho de 2013.

João de Souza Brandão

Prefeito Municipal

Carina Alff

Supervisora de Administração e Fazenda